

EDITAL ÚNICO N° 058/25

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, o Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei 12.425/11 e na Orientação Normativa SRH/MP nº 05/09, de 28/10/2009, conforme segue:

1. DO EDITAL/SUBEDITAIS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

1.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 27 vagas, com provimento imediato para o cargo de Professor Substituto nas diversas áreas de conhecimento distribuídas pelos subeditais no Quadro I deste edital.

1.1.1. Das 27 vagas em disputa por meio do presente edital, 20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas negras que se autodeclararam pretas ou pardas, na forma da Lei nº 12.990/2014, ou seja, 05 vagas, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos dos subeditais em procedimento previsto no Capítulo 8 deste edital.

1.1.2. Das 27 vagas em disputa por meio do presente edital, 5% (cinco por cento) - calculados na forma dos §§1º e 3º do Decreto nº 9.508/2018 - serão reservadas para pessoas com deficiência (PCD), ou seja, 02 vagas, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos dos subeditais em procedimento previsto no Capítulo 8 deste edital.

1.1.3. Portanto, as 20 vagas remanescentes, dadas pelo número total de vagas menos o quantitativo especificado nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste edital, serão destinadas ao público da ampla concorrência.

1.1.4. O(s) subeditor(is) que não tiverem inscrições confirmadas de pessoas negras ou pessoas com deficiência não participarão do sorteio para distribuição das vagas reservadas conforme procedimento previsto no Capítulo 8 deste edital.

1.2. As inscrições no presente processo seletivo simplificado se darão separadamente por código de subeditoral.

1.2.1. Os subeditais que compõem este processo seletivo são independentes entre si, com requisitos, critérios de avaliação, bancas avaliadoras e processos próprios. A inscrição/participação em um subeditoral não garante, em hipótese alguma, qualquer direito sobre os processos descritos nos demais subeditais. Cada pessoa candidata deverá atentar-se às disposições específicas de cada subeditoral, conforme sua escolha de participação.

2. DOS SUBEDITAIS, CARGOS, ÁREAS DE CONHECIMENTO, REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

Quadro I

Código/cargo/ depto/campus	Vagas	Área	Subárea	Requisitos Mínimos	Regime de trabalho	Remuneração total (VB+RT)	Taxa de inscrição
058/25.01 Professor Substituto Departamento de Estatística São Carlos	01	Estatística	Estatística	Título de Mestre em Estatística, ou em Biometria, ou em Ciências com as seguintes áreas de concentração: Estatística, ou em Estatística e Experimentação Agronômica, ou em Matemática Aplicada, ou em Ciências da Computação e Matemática Computacional.	20H	R\$ 3863,04	R\$ 148,00
058/25.02 Professor Substituto Departamento de Engenharia Química São Carlos	01	Engenharia Química	Ensino de Processos Químicos e Controle de Processos	Título de Doutor em qualquer Engenharia ou em qualquer área das Ciências Exatas	40H	R\$ 8058,29	R\$ 148,00
058/25.03 Professor Substituto Departamento de Engenharia Química São Carlos	02	Engenharia Química	Ensino de Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias	Título de Doutor em qualquer Engenharia ou em qualquer área das Ciências Exatas.	40H	R\$ 8058,29	R\$ 148,00
058/25.04 Professor Substituto	01	Ciência e Engenharia da Computação	Construção de Algoritmos, Programação de Computadores,	Título de Mestre em "Ciência da Computação", ou em "Engenharia da Computação", ou em "Ciência de Computação e Matemática	20H	R\$ 3863,04	R\$ 148,00

Departamento de Computação São Carlos			Estruturas de Dados e Orientação a Objetos	Computacional", ou em "Matemática Aplicada", ou em "Engenharia Elétrica", ou em "Física Computacional"			
058/25.05 Professor Substituto Departamento de Engenharia Civil São Carlos	01	Engenharia Civil	Saneamento, Hidrologia e Meio Ambiente	1) Título de Mestrado em: Engenharia Hidráulica; ou Saneamento; ou Engenharia Civil; ou Engenharia Urbana; ou Engenharia Ambiental; ou em Ciências com área de concentração em Engenharia Sanitária; ou Hidráulica e Saneamento; ou Hidrologia.	20H	R\$ 3863,04	R\$ 148,00
058/25.06 Professor Substituto Departamento de Engenharia Civil São Carlos	01	Geotecnia	Geologia Ambiental; Geologia de Engenharia; Mineralogia Aplicada; Mecânica dos Solos	Título de Mestrado em: Geologia, ou Geotecnia, ou Geociências e Meio Ambiente, ou Geociências, ou Engenharia Urbana, ou Engenharia com área de concentração em Geotecnia, ou Ciências com área de concentração em Geotecnia, ou Ciências da Engenharia Ambiental, ou Engenharia Civil.	20H	R\$ 3863,04	R\$ 148,00
058/25.07 Professor Substituto Departamento de Terapia Ocupacional São Carlos	01	Terapia Ocupacional	Fundamentos em Terapia Ocupacional	1) Graduação em Terapia Ocupacional, E; 2) Título de Mestre	20H	R\$ 3863,04	R\$ 148,00
058/25.08 Professor Substituto Departamento de Fisioterapia São Carlos	01	Fisioterapia	Cinesiologia e Fisioterapia do Trabalho	1) Graduação em Fisioterapia, E; 2)Doutorado em Fisioterapia, ou em Ciências da Reabilitação, ou em Ciências da Reabilitação e Desempenho Funcional, ou em Reabilitação e Desempenho Funcional, ou em Ciência do Movimento, Fisioterapia e Funcionalidade, ou em Movimento Humano e Reabilitação, ou em Ciências do Movimento Humano	40H	R\$ 8058,29	R\$ 148,00
058/25.09 Professor Substituto Departamento de Medicina São Carlos	01	Medicina	Saúde da Mulher	1) Graduação em Medicina, E; 2) Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.	20H	R\$ 3399,47	R\$ 148,00
058/25.10 Professor Substituto Departamento de Medicina São Carlos	01	Medicina	Saúde da Família e Comunidade	Graduação em Medicina, com registro ativo no CREMESP ou Conselho Regional de Medicina de outra unidade da federação COM pedido de inscrição secundária OU protocolo de solicitação de transferência para o CREMESP	20H	R\$ 3090,43	R\$ 148,00
058/25.11 Professor Substituto Departamento de Medicina São Carlos	04	Medicina	Saúde do Adulto e Idoso	1) Graduação em Medicina; E 2) Residência Médica, ou Título de Especialista reconhecido pelas autoridades competentes, em áreas de atuação da Clínica Médica.	20H	R\$ 3399,47	R\$ 148,00
058/25.12 Professor Substituto Departamento de Medicina São Carlos	01	Saúde da Criança	Pediatria Geral	1) Graduação em Medicina; E 2) Residência Médica em Pediatria credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Título de Especialista emitido na área de Pediatria pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	20H	R\$ 3399,47	R\$ 148,00
058/25.13 Professor Substituto Departamento de Enfermagem São Carlos	01	Enfermagem	Saúde do Adulto	1) Bacharelado em Enfermagem E; 2) Título de Mestre em Enfermagem, ou em áreas pertencentes a grande área de avaliação da CAPES: Ciências da Saúde.	40H	R\$ 5949,07	R\$ 148,00

058/25.14 Professor Substituto Departamento de Enfermagem São Carlos	01	Enfermagem	Gerenciamento em Enfermagem	1) Graduação em Enfermagem, E; 2) Título de Mestre em Enfermagem, ou em áreas pertencentes a grande área de avaliação da CAPES: Ciências da Saúde	20H	R\$ 3863,04	R\$ 148,00
058/25.15 Professor Substituto Departamento de Letras São Carlos	01	Lingüística e Língua Portuguesa	Linguagem e Discurso	Título de Doutor em Lingüística, ou em Lingüística e Língua Portuguesa, ou em Lingüística Aplicada, ou em Estudos da Linguagem.	40H	R\$ 8058,29	R\$ 148,00
058/25.16 Professor Substituto Departamento de Artes e Comunicação São Carlos	01	Audiovisual	Roteiro	Título de Mestre nas áreas de COMUNICAÇÃO, ou ARTES, ou LITERATURA conforme definido pela Capes e registrado na Plataforma Sucupira.	40H	R\$ 5949,07	R\$ 148,00
058/25.17 Professor Substituto Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas São Carlos	01	Educação	Educação Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental, Metodologias do ensino de matemática e Práticas de Ensino.	Mestrado em Educação ou em Educação Matemática ou em Ensino de Ciências e Matemática ou em Ensino de Ciências e Educação Matemática ou em Ensino de Ciências Exatas ou em Ensino para Ciências e Matemática ou em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologia	20H	R\$ 3863,04	R\$ 148,00
058/25.18 Professor Substituto Departamento de Engenharia de Produção São Carlos	01	Engenharia de Produção	Pesquisa Operacional e Modelos Probabilísticos	Título de Mestre em Engenharia de Produção, ou em Engenharia de Computação, ou em Ciência da Computação, ou em Ciência de Dados, ou em Estatística, ou em Matemática.	20H	R\$ 3863,04	R\$ 148,00
058/25.19 Professor Substituto Centro de Ciências da Natureza Lagoa do Sino	01	Engenharia de Alimentos	Engenharia de Processos	Título de Doutor em Engenharia de Alimentos ou em Engenharia Química ou em Engenharia Bioquímica ou em Engenharia de Bioprocessos ou em Engenharia Biotecnológica	40H	R\$ 8058,29	R\$ 148,00
058/25.20 Professor Substituto Centro de Ciências da Natureza Lagoa do Sino	01	Agronomia	Entomologia Agrícola	Título de Doutor em Entomologia Agrícola (50102028), ou Ciências Agrárias (50100009), ou Ciências Biológicas (20000006), ou Ciências Ambientais (90500008), ou Multidisciplinar (90100000).	40H	R\$ 8058,29	R\$ 148,00
058/25.21 Professor Substituto Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades Sorocaba	01	Turismo	Turismo	1) Graduação em Turismo, ou Lazer e Turismo, ou Turismo e Hotelaria, ou Hotelaria e Turismo, E; 2) Título de Mestre em Turismo, ou em Turismo e Hotelaria, ou em Hotelaria e Turismo, ou em Hospitalidade, ou em Turismo e Hospitalidade, ou em Ciências com área de concentração em Turismo.	40H	R\$ 5949,07	R\$ 148,00
058/25.22 Professor Substituto Departamento de Biologia Sorocaba	01	Ciências Biológicas / Ciências Florestais	Genética e Melhoramento Florestal	1) Graduação em Ciências Biológicas, ou em Engenharia Florestal, ou em Engenharia Agronômica, E; 2) Título de Mestre obtido em um programa de pós-graduação registrado em uma das seguintes áreas básicas da Capes: Ciências Biológicas (20000006), Agronomia (50100009) ou Recursos Florestais e	40H	R\$ 5949,07	R\$ 148,00

				Engenharia Florestal (50200003)			
058/25.23 Professor Substituto Centro de Ciências da Natureza Lagoa do Sino	01	Engenharia	Ciência de Alimentos e Engenharia	Título de Doutor obtido em um programa de pós-graduação registrado em uma das seguintes áreas básicas da Capes: Engenharias (30000009), ou Ciências Ambientais (90500008), ou Interdisciplinar (90100000), ou em Engenharia Agrícola (50300008).	40H	R\$ 8058,29	R\$ 148,00

(*) A distribuição do quantitativo das vagas especificadas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 dar-se-á após o término das inscrições.

2.1. Após a definição dos subeditais com vagas reservadas aos cotistas (pessoas negras e pessoas com deficiência) conforme procedimento estabelecido no Capítulo 8, um novo Quadro de vagas será publicado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, em data estabelecida no CRONOGRAMA - Anexo IV deste Edital.

Quadro II

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL			
Nº vagas para Ampla Concorrência	Nº de vagas reservadas para pessoas negras	Nº de vagas reservadas para PCD	Total geral de vagas
20	05	02	27

3. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS:

3.1. A Remuneração total será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescida da Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação exigida como requisito para o cargo de interesse da pessoa candidata, considerando o regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme Quadro I. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos e retribuição por titulação, estão disponíveis para consulta na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/transparencia>.

3.2. Serão concedidos os seguintes Benefícios, quando couber: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Pré-escolar.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar, fundamentadamente, o presente edital, no todo ou em parte, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 19/05/2025 a 23/05/2025.

4.1.1. Os atos de impugnação relativos aos subeditais são independentes entre si, ou seja, a análise de impugnações será realizada separadamente para cada subedital. A impugnação de qualquer ato referente a um subedital não interfere nos atos dos demais subeditais.

4.1.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, neste prazo, pelo e-mail: depm.concursos@ufscar.br

4.1.3. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

4.1.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos, e da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

4.1.5. Os resultados dos pedidos de impugnação serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> na data indicada no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

4.1.6. Na hipótese de ser dado provimento ao pedido de impugnação de algum subedital que resulte na sua retificação ou anulação, isto não implicará, necessariamente, em qualquer alteração dos demais subeditais ou do edital único como um todo.

4.2. Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos em relação a quaisquer das disposições do presente edital no mesmo prazo referido no item 4.1. e pelo mesmo meio indicado no subitem 4.1.2.

4.2.1. Os resultados dos pedidos de esclarecimento serão também divulgados no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br> na data indicada no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 19/05/2025 a 30/05/2025, exclusivamente via INTERNET, no endereço <https://concursos.ufscar.br>.

5.1.1. No ato da inscrição, as pessoas negras poderão se autodeclarar como pretas ou pardas conforme o quesito

cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e as pessoas com deficiência (PCD) que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012, poderão declarar a sua condição.

5.1.2. Todos os subeditais, contidos no Quadro I deste edital, poderão receber inscrições de pessoas com deficiência, de pessoas negras ou pessoas da ampla concorrência (assim consideradas aquelas que não apresentarem nem a autodeclaração nem a declaração sobre condição de deficiência versadas no item 5.1.1).

5.2. Para inscrever-se a pessoa candidata deverá:

5.2.1. Acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição.

5.2.2. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> e preencher corretamente a GRU, selecionar a forma de pagamento (Pix, Cartão de Crédito ou Boleto GRU) e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia 30/05/2025.

5.2.2.1. Inscrições cujo pagamento da GRU tenha sido efetuado após o horário do expediente bancário do dia 30/05/2025, e, consequentemente, tenha gerado agendamento pelo banco para o dia seguinte ao último dia de inscrição, NÃO serão confirmadas.

5.2.3. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência e TED bancários; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

5.2.4. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos exigidos para a contratação, especificados no Quadro I apresentado no capítulo 1 deste Edital, bem como aqueles para contratação, especificados no capítulo 17 e seus itens e subitens.

5.3. Quanto a concessão de isenção do pagamento de inscrição deste certame:

5.3.1. Serão isentas do pagamento de inscrição as pessoas candidatas que:

I - Pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - Sejam doadoras de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

5.3.2. Para que o pedido de isenção seja efetuado, a pessoa candidata deverá preencher o formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhá-lo eletronicamente para o endereço de e-mail: depm.concursos@ufscar.br, impreterivelmente até o dia 23/05/2025, sob o título: "Pedido de Isenção" com os anexos citados abaixo:

5.3.2.1. A pessoa candidata de baixa renda deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização;

5.3.2.2. A pessoa candidata doadora de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Apenas a comprovação de cadastro no REDOME não será aceita;

5.3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação com conteúdo falso, com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeita a:

5.3.3.1. Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

5.3.3.2. Exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo/área;

5.3.3.3. Declaração de nulidade do contrato de trabalho, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua assinatura e publicação.

5.3.4. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pela pessoa candidata no momento da inscrição nos termos deste edital, sendo facultado à UFSCar verificar a veracidade das informações prestadas.

5.3.5. A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://concursos.ufscar.br>, no dia 27/05/2025 até às 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata informar-se sobre o resultado da isenção.

5.4. As pessoas candidatas cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 5.2.2 deste Edital, estarão automaticamente excluídos(as) do processo seletivo.

5.5. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Processo Seletivo. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

5.6. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica referente a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições confirmadas.

5.8. As listas de inscrições confirmadas serão publicadas no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, na data estabelecida no CRONOGRAMA - Anexo IV deste Edital.

5.9. A confirmação da inscrição não isenta a pessoa candidata, caso aprovada e convocada, da obrigação de apresentar os comprovantes definitivos da formação exigida, sob pena de perda irrevogável e automática do direito à contratação para o cargo.

5.10. A pessoa candidata devidamente inscrita que não tiver seu número de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, no prazo estabelecido no item 5.8, deverá entrar em contato dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo IV, pelo e-mail: depm.concursos@ufscar.br para a solução do problema.

5.11. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.

5.12. No ato da inscrição, a pessoa candidata que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, tempo adicional).

5.12.1. A solicitação deve ser feita por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço <https://concursos.ufscar.br>, no menu 'Requerimentos', e enviada eletronicamente para o e-mail depm.concursos@ufscar.br, impreterivelmente até o dia 30/05/2025."

5.12.2. As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.12.3. A concessão da prerrogativa de tempo adicional para realização da prova de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 está condicionada à existência de recomendação e orientação médica específica contida no laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência, enviado pela pessoa candidata, conforme especificado no item 7.4 e seus subitens. Para que seja garantida a isonomia entre os(as) candidatos(as), na prova didática serão concedidos até 10 (dez) minutos adicionais para as pessoas candidatas nesta situação.

5.12.4. A pessoa com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia 30/05/2025, em conformidade com a instrução constante no item 5.12.2, sob pena de ser impedida de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre as pessoas candidatas.

5.12.5. A pessoa candidata que não entregar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

5.12.6. A pessoa candidata deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: Pedido de Prova Especial Edital nº 058/25 e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o laudo a que se referem os subitens 5.12.3 e 5.12.4, quando for o caso.

5.13. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste certame, através de formulário próprio disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e encaminhado eletronicamente através do e-mail: depm.concursos@ufscar.br, impreterivelmente até o dia 30/05/2025.

5.13.1. A pessoa deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: Requerimento Nome Social Edital nº 058/25 e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

5.13.2. A pessoa deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo na ficha de inscrição com o nome social completo.

5.14. Após término do prazo de inscrições e da confirmação de que trata o item 5.5, serão divulgados, na data indicada no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital, em relação a cada código de subedital, as listas de inscrições confirmadas, sendo elas:

5.14.1. Lista de pessoas negras inscritas, formada pelas pessoas que se autodeclararam como pretas ou pardas;

5.14.2. Lista de pessoas com deficiência (PCD) inscritas, formada pelas pessoas que se declararam com deficiência;

5.14.3. Lista de pessoas candidatas de ampla concorrência inscritas, formada por todas as pessoas inscritas, incluindo as que se autodeclararam como pretas ou pardas e/ou declararam ser pessoas com deficiência PCD.

5.15. Pessoas que no ato da inscrição tanto se autodeclararam como pretas ou pardas bem como pessoa com deficiência (PCD) constarão em todas as listas de inscrição.

5.16. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.17. Informações sobre os procedimentos para inscrição constantes no Capítulo 5 deste edital, serão fornecidas EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail: depm.concursos@ufscar.br.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS

6.1. Poderão se candidatar às 05 vagas reservadas a pessoas negras para provimento imediato, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei 12.990/2014 e Art. 4º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023 de 25/07/2023, pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo da inteira responsabilidade de cada pessoa as informações prestadas no ato de sua inscrição.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, de concorrer à vaga reservada a pessoas negras.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa será eliminada da seleção e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A pessoa negra que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá, posteriormente, impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5. A pessoa poderá desistir de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência para depm.concursos@ufscar.br.

6.6. A pessoa inscrita nos termos da Lei nº 12.990/2014 participará da seleção em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.7. Em caso de desistência de pessoas negras aprovadas em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada, respeitando a ordem de classificação.

6.8. A relação das pessoas que solicitaram no ato de inscrição concorrer às vagas reservadas a pessoas negras - denominada "listagem cotas para pessoas negras" - será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em 05/06/2025, conforme estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo IV.

6.9. As pessoas que se autodeclararem negras que não forem eliminadas no processo seletivo terão seus nomes publicados na listagem cotas para pessoas negras.

6.9.1. Havendo empate de notas, será aplicado às pessoas candidatas empatadas o disposto no item 14.2.

6.10. Após a divulgação do resultado final do certame no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, e antes da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas aprovadas serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação que se dará por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, ficando sob inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento dessa divulgação.

6.10.1. A pessoa que não atender à convocação de que trata este subitem será excluída do processo seletivo, conforme disposto no § 2º do Art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023.

6.11. O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 6.10 será realizado por Comissão Específica, com competência deliberativa, e será designada por meio de Portaria de nomeação expedida pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da Universidade Federal de São Carlos, a ser divulgado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

6.11.1. A Comissão Específica será composta por cinco membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do artigo 20º, da Instrução Normativa MGI nº23 de 25/07/2023. Os currículos dos membros da Comissão Específica serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

6.12. No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata deverá ratificar a opção realizada em seu formulário de inscrição, preenchendo e assinando documento anexo constante do edital específico de convocação para o procedimento de heteroidentificação, se autodeclarando preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.13. A Comissão Específica, responsável pelo procedimento de heteroidentificação considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa, os quais serão verificados por meio de uma videoconferência via "Google Meet" com as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas aprovadas no processo seletivo.

6.13.1. A data, links de acesso às salas de videoconferência e demais orientações sobre o procedimento de heteroidentificação serão disponibilizados no edital de convocação de que trata o item 6.10 deste edital.

6.14. O procedimento de heteroidentificação será gravado para ser utilizado na análise de eventual recurso interposto pela pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Específica.

6.14.1. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada da seleção, estando dispensada a convocação suplementar de pessoas não habilitadas.

6.15. Será permitido à pessoa, que tenha a autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, interpor

recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, nos termos do edital específico disposto no subitem 6.10.

6.16. A Comissão Recursal será instalada de forma presencial, designada por meio de Portaria de Nomeação expedida pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da Universidade Federal de São Carlos e será composta por 03 (três) integrantes distintos(as) das pessoas que compuseram a comissão de heteroidentificação.

6.16.1. A Comissão Recursal realizará o procedimento de heteroidentificação de forma presencial e deverá considerar também em suas decisões, a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

6.16.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.16.3. O não enquadramento da pessoa candidata na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que esta não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

6.17. Na hipótese da constatação pela Comissão Específica e, em caso de recurso, manutenção pela Comissão Recursal, da necessidade de não aprovação no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata permanecerá classificada na listagem da ampla concorrência, desde que possua pontuação mínima exigida no edital.

6.18. O resultado do recurso previsto no subitem 6.15 será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

6.19. As vagas reservadas a pessoas negras que não forem preenchidas por falta de pessoas habilitadas, serão ocupadas por pessoas classificadas na listagem de ampla concorrência do respectivo subedital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, (e suas alterações), Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

7.2. Às pessoas que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada pelo Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, candidatando-se às 02 vagas reservadas de provimento imediato para pessoas com deficiência neste edital, é assegurado o direito da inscrição no presente processo seletivo nesta condição.

7.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, de concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência.

7.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, a pessoa deverá, no ato da inscrição:

I. Declarar-se como pessoa com deficiência;

II. Enviar laudo original fornecido por médico ou profissional especialista na área da deficiência da pessoa candidata, a fim de atender o disposto no Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508/2018, conforme as seguintes especificações:

a. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

b. O laudo deverá ser encaminhado por e-mail ao endereço: sest.progpe@ufscar.br até o dia 30/05/2025, devendo constar no assunto a seguinte descrição: "Laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência - pessoa candidata à reserva de vaga PCD - Edital nº 058/25".

7.4.1. Caso a pessoa com deficiência pretenda fazer uso da prerrogativa de tempo adicional para realização da prova estabelecida no § 2º do Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, conforme previsto no item 5.12, é necessário que o laudo mencionado no subitem 5.12.2 especifique e justifique claramente esta necessidade. Se o referido laudo não contiver esta especificação, a pessoa deverá encaminhar documento específico adicional, justificando a necessidade de tempo adicional, emitido por médico ou de profissional especialista na área da deficiência, para o e-mail: sest.progpe@ufscar.br até o dia 30/05/2025.

7.5. Se a pessoa requerente não encaminhar o laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência previsto no item 7.4 até o prazo determinado, não será considerada como pessoa com deficiência apta a concorrer à vaga reservada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição e, consequentemente, passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.6. O envio do laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio e o recebimento do laudo por e-mail.

7.6.1. O laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido para a pessoa.

7.7. A relação das pessoas que tiverem sua inscrição como pessoa com deficiência deferida - denominada "listagem cotas para pessoas com deficiência" será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em 05/06/2025, conforme estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo IV.

7.7.1. Caso a pessoa tenha sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo encaminhar por e-mail através do endereço depm.concursos@ufscar.br, conforme as instruções constantes no capítulo 15.

7.7.2. O resultado do recurso previsto no subitem 7.7.1 será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> no dia 10/06/2025.

7.7.3. Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, a pessoa passará automaticamente a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.8. As pessoas que se declararem como pessoa com deficiência e tiverem sua inscrição deferida e que não forem eliminadas no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista de cotas para pessoas com deficiência aprovadas.

7.8.1. Havendo empate de notas, será aplicado a todas as pessoas empataadas o disposto no item 14.2.

7.9. Após a publicação da lista de resultado final e antes da homologação, as pessoas classificadas na condição de pessoa com deficiência serão convocadas para submeter-se à perícia oficial em saúde realizada por médico oficial investido em cargo público na UFSCar, que emitirá parecer final de constatação da deficiência considerando:

- I. As informações prestadas pela pessoa no ato da inscrição;
- II. A Classificação Internacional de Doenças (CID10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- III. O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004; e
- IV. Exames relacionados à área da deficiência conforme especificado no edital de convocação.

7.9.1. A pessoa deverá comparecer à perícia oficial em saúde em data, local e horário que serão comunicados oportunamente no edital de convocação, que se dará por ordem rigorosa de classificação, a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

7.9.2. A perícia oficial em saúde emitirá o parecer final de constatação da deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo exame.

7.9.3. No caso de a perícia oficial em saúde concluir pela não constatação da deficiência, a pessoa candidata será convocada para reavaliação, realizada por junta oficial em saúde composta por dois médicos oficiais investidos em cargo público na UFSCar ou por equipe de saúde (pelo menos um médico oficial investido em cargo público e outros dois profissionais da UFSCar), que emitirá parecer conclusivo.

7.9.3.1. A junta oficial em saúde (ou equipe de saúde) deverá apresentar sua conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do exame.

7.9.3.2. A junta oficial em saúde (ou equipe de saúde) decidirá sobre a existência ou não da condição da pessoa como portadora de deficiência.

7.9.3.3. Caso a junta oficial em saúde (ou equipe de saúde) conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, a pessoa não será considerada apta à contratação e, portanto, estará eliminada do processo seletivo.

7.9.3.4. A decisão da junta oficial em saúde (ou equipe de saúde) é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso da decisão proferida.

7.9.4. Se convocada para contratação, a pessoa com deficiência deverá submeter-se a exame admissional, munida de documento de identificação original e demais documentos solicitados pelo Departamento de Provimento e Movimentação. O exame será realizado com apoio de equipe multiprofissional formalmente constituída pela UFSCar, para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

7.9.4.1. Para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será considerada:

7.9.4.1.1. A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

7.9.4.1.2. A aptidão ou inaptidão da pessoa candidata para desempenho das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

7.9.4.1.3. A necessidade das condições de acessibilidade e a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou tecnologias assistivas.

7.9.5. Será eliminada da listagem de cotas para pessoas com deficiência aprovadas, permanecendo contudo na listagem da ampla concorrência, a pessoa que:

I. não comparecer à perícia oficial em saúde ou junta oficial em saúde ou equipe de saúde;

II. ou não seja considerada pessoa com deficiência por tais instâncias.

7.9.6. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de pessoas habilitadas serão preenchidas pelas pessoas classificadas na listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação de cada subedital.

7.9.7. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às

notas mínimas exigidas.

7.9.8. Será considerada de caráter público a opção feita pela pessoa, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

8. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. A distribuição das vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, previstas nos capítulos 6 e 7, dar-se-á após o término do período de inscrição, conforme as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

8.1.1. A divulgação das listas de inscrições confirmadas, bem como a data e horário do procedimento público de distribuição de vagas reservadas, constam no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital

8.2. As vagas reservadas a pessoas negras, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre os códigos de subeditais nos quais houver pessoas candidatas com inscrições confirmadas que tenham se autodeclarado pretas ou pardas no ato da inscrição.

8.3. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre os códigos de subeditais nos quais houver pessoas candidatas com inscrições confirmadas que tenham se inscrito nesta condição.

8.4. Os subeditais nos quais não houver pessoas negras e pessoas com deficiência inscritas não serão objeto de distribuição de vagas reservadas.

8.5. Relativamente às vagas reservadas a pessoas negras, na hipótese em que o número de subeditais com inscrição confirmada de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas for MAIOR que o número de vagas reservadas para tal categoria, os procedimentos a serem adotados serão os seguintes:

8.5.1. Será atribuído um número ordinal feminino, começando por 1^a (primeira) e seguindo-se ordem numérica crescente, para cada vaga reservada conforme Quadro II.

8.5.2. A 1^a (primeira) vaga será atribuída, em sorteio público, a um dos subeditais com inscrição confirmada de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas e, na sequência, serão sorteadas as próximas vagas na ordem numérica crescente entre os subeditais ainda não contemplados.

8.5.3. O(s) subeditorial(is) que já tiveram vaga atribuída em sorteio anterior serão automaticamente eliminados da ordem de sorteio para as próximas vagas a serem sorteadas.

8.6. Quando o número de vagas reservadas a pessoas negras for IGUAL ao número de subeditais com inscrição confirmada de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, independentemente de sorteio serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada subeditorial.

8.7. Na hipótese em que o número de subeditais com inscrição confirmada de pessoas negras for MENOR que o número de vagas reservadas, independentemente de sorteio será atribuída 01 (uma) vaga reservada para cada um desses subeditais, sendo que a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) destinada(s) a ampla concorrência.

8.8. Relativamente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na hipótese em que o número de subeditais com inscrição confirmada de pessoas com deficiência for MAIOR que o número de vagas reservadas para tal categoria, o procedimento a ser adotado será o seguinte:

8.8.1. Será atribuído um número ordinal feminino, começando por 1^a (primeira) e seguindo-se ordem numérica crescente, para cada vaga reservada conforme Quadro II.

8.8.2. A 1^a (primeira) vaga será atribuída, em sorteio público, a um dos subeditais com inscrição confirmada de pessoas candidatas com deficiência e, na sequência, serão sorteadas as próximas vagas na ordem numérica crescente entre os subeditais ainda não contemplados.

8.8.3. O(s) subeditorial(is) que já tiveram vaga atribuída em sorteio anterior serão automaticamente eliminados da ordem de sorteio para as próximas vagas a serem sorteadas.

8.9. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência for IGUAL ao número de subeditais com inscrição confirmada de pessoas com deficiência, independentemente de sorteio, serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada subeditorial.

8.10. Na hipótese em que o número de subeditais com inscrição confirmada de pessoas com deficiência for MENOR que o número de vagas reservadas, independentemente de sorteio será atribuída 01 (uma) vaga reservada para cada um desses subeditais, sendo que a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) destinada(s) a ampla concorrência.

8.11. Em primeiro lugar, serão realizados os procedimentos de atribuição de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme os itens 8.8 a 8.10, e em seguida serão realizados os procedimentos de atribuição de vagas reservadas para as pessoas negras, conforme os itens 8.5 a 8.7.

8.11.1. Os subeditais que tiverem suas vagas reservadas para pessoas com deficiência após procedimentos descritos nos itens 8.8 a 8.10 não serão considerados como subeditais com inscrição confirmada de pessoas negras nos termos do item 8.2 ainda que tenham pessoas inscritas em tal condição, e, portanto, não serão objeto de atribuição de vagas reservadas para provimento imediato a pessoas negras conforme itens 8.5 a 8.7.

8.12. Para a realização do procedimento público de distribuição de vagas reservadas será utilizado o aplicativo de videoconferência "Google Meet", será gravado e a gravação será disponibilizada quando solicitada formalmente.

8.12.1. O link de acesso a videoconferência do procedimento público de distribuição de vagas reservadas constará no cronograma do edital, bem como será publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> na data prevista no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. A realização dos processos seletivos ficará a cargo de comissões julgadoras, designadas para esse fim, compostas de 03 (três) ou 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) ou 05 (cinco) suplentes.

9.1.1. As comissões julgadoras serão designadas por ato dos Centros Acadêmicos aos quais pertencem os departamentos responsáveis pelas respectivas vagas. Para cada subedital constante no quadro I deste edital, serão designadas comissões julgadoras específicas dentro de cada área de conhecimento.

9.1.2. As comissões julgadoras deverão prioritariamente ser compostas, em sua maioria, por membros(as) externos(as).

9.1.3. Preliminarmente será divulgada a composição de comissões julgadoras provisórias para cada subedital e as pessoas candidatas poderão, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação previsto no cronograma, impugnar a indicação de membros(as) efetivos(as) ou suplente(s), mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado exclusivamente nas restrições estabelecidas no item 9.2 e dirigido ao(à) Diretor(a) do respectivo Centro Acadêmico.

9.1.4. O requerimento de que trata o item 9.5 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do email: depm.concursos@ufscar.br (assunto: "impugnação da banca provisória" - nº. do edital e ano do edital), observado o prazo estipulado no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

9.1.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o(a) Diretor(a) do Centro procederá, de imediato, à substituição do membro da Comissão Julgadora.

9.1.6. A composição da Comissão Julgadora definitiva será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.2. Será considerado(a) impedido(a) e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjugue ou companheiro de pessoa candidata, mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de pessoa candidata ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III. Sócio(a) de pessoa candidata em atividade profissional;

IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com pessoas inscritas, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame. * Para fins desta análise, poderão ser excluídos artigos do tipo "data papers", desde que reste comprovado que não houve vínculo colaborativo efetivo com os demais autores listados na publicação;

V. O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) acadêmico(a) de pessoa candidata, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

VI. O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) acadêmico(a) de pessoa candidata, em nível doutorado ou supervisor(a) de pós-doutorado;

VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas candidatas ou com seus respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

*"Data paper" é um tipo de publicação científica revisada por pares que descreve um conjunto de dados, sem apresentação de hipóteses, análises, resultados e conclusões, como encontrado em um artigo convencional. A sua publicação contém o próprio conjunto de dados (ou um link para o repositório) obtidos por diferentes pesquisadores, incluindo suas origens, métodos usados para coletar e processar os dados, variáveis e suas definições e quaisquer medidas de controle de qualidade que foram tomadas. Data papers podem ser usados para promover a descoberta, reutilização e citação de conjuntos de dados e para fornecer crédito aos produtores e curadores de dados. Esse tipo de publicação reúne dados enviados por diferentes pesquisadores que estudam o assunto, sem que necessariamente de fato tenham alguma ligação pessoal ou profissional. Assim, a inclusão dos mesmos como co-autores não significa que exista necessariamente conflito de interesses entre os mesmos, para fins de constituição de comissões julgadoras de qualquer natureza.

9.3. Compete à Comissão Julgadora:

9.3.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do processo seletivo;

9.3.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas e do resultado final;

9.3.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do processo seletivo;

9.3.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do subedital sob sua responsabilidade.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo para contratação de professor substituto constará das seguintes fases:

- I. Prova didática - de caráter Classificatório, para TODOS os códigos de subeditais.
- II. Análise do Curriculum Vitae documentado - de caráter Classificatório, para TODOS os códigos de subeditais.

10.1.1. A Prova didática será realizada de modo presencial.

10.1.2. A Análise do Curriculum Vitae documentado será realizada pela comissão julgadora de forma remota.

10.2. Em cada uma das fases do processo seletivo, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

10.3. A pontuação da pessoa candidata, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ela atribuídos por cada um(a) dos(as) membros(as) examinadores(as) que compõem a banca.

10.4. Na prova no formato presencial, as pessoas candidatas deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidas de documento (digital ou físico) de identidade, conforme descrito no item 10.5 e/ou no subitem 10.6.1, respectivamente.

10.5. Serão considerados documento de identidade:

- I. Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;
- III. Passaporte;
- IV. Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;
- V. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto).

10.6. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa e da sua assinatura.

10.6.1. Caso a pessoa esteja impossibilitada de apresentar, no dia da realização da prova, documento (físico) de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

11. DA PROVA DIDÁTICA

11.1. A prova didática constitui uma fase de caráter classificatório e acontecerá presencialmente, terá a duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada na cidade do campus em que foi ofertada a vaga, no período de 02/07/2025 à 04/07/2025, tendo a data e horário definidos no sorteio da ordem de apresentação constante do CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital. Deverá ocorrer na forma de 01 (uma) aula sobre tema único para todas as pessoas candidatas, sorteado de uma lista contida no quadro constante do Anexo I deste edital.

11.2. O local da realização da prova didática será disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em data estabelecida no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

11.2.1. Para consultar o local de realização da prova didática, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, por meio do menu "meus concursos".

11.3. O sorteio do tema acontecerá em tempo real, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a prova didática, por meio do aplicativo de videoconferência "Google Meet" e a gravação será disponibilizada caso seja solicitada;

11.3.1. O endereço da videoconferência do sorteio do tema será encaminhado pelo departamento responsável pela vaga ofertada, ao endereço de e-mail utilizado para inscrição de cada pessoa, obedecendo o cronograma de provas constante no Anexo IV deste edital.

11.3.2. O tema sorteado será publicado na página do respectivo edital de abertura no link: <https://concursos.ufscar.br>;

11.4. Para CONFIRMAR a participação nesta etapa, a pessoa candidata deverá enviar OBRIGATORIAMENTE um plano de aula (roteiro) EXCLUSIVAMENTE por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por link na página do concurso no primeiro dia destinado à entrega do mesmo.

11.4.1. O não envio do plano de aula pela pessoa candidata inviabilizará a realização da prova, sendo-lhe atribuído nota 0,0 (zero) para a etapa.

11.4.2. O plano de aula constitui um roteiro que deve demonstrar os conteúdos que a pessoa candidata vai abordar, dentro do tema sorteado, bem como as estratégias pedagógicas que o mesmo pretende utilizar durante a prova didática, norteando a sua apresentação. O documento deve ser nomeado seguindo o exemplo: "nome da pessoa candidata - edital - plano de aula" e anexado ao formulário correspondente, no formato PDF (tamanho

máximo do arquivo: 10GB).

11.4.3. Para participar da etapa e, consequentemente, do sorteio da ordem de apresentação para prova didática, é obrigatório o envio do plano de aula.

11.5. A comissão julgadora não se responsabilizará por DOCUMENTOS que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo à pessoa candidata verificar seu funcionamento antes do envio.

11.6. O sorteio da ordem de apresentação da prova didática acontecerá em tempo real por meio do aplicativo de videoconferência "Google Meet" em data e horário estabelecidos no CRONOGRAMA - Anexo IV.

11.7. A prova didática será realizada de forma presencial, estando presentes na sala de realização da mesma, obrigatoriamente, a pessoa a ser avaliada e o(a) presidente ou outro membro da comissão julgadora designado(a) para tal. Os demais membros da comissão julgadora poderão estar à distância, conectados por meio de ferramenta digital de escolha da banca examinadora, ou participando de forma presencial, a critério do departamento organizador da prova.

11.8. Não será permitida a entrada na sala de realização da prova didática da pessoa candidata que, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

11.9. A prova didática será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada às demais pessoas candidatas e a qualquer pessoa que não esteja trabalhando em função da realização do processo seletivo, a entrada na sala durante a realização da prova didática bem como, e por qualquer meio, assistir à realização da prova.

11.10. Após o encerramento e divulgação do resultado da fase, a gravação das provas, bem como as tabelas de pontuações detalhadas poderão ser disponibilizadas, mediante a solicitação formal de vistas.

11.11. A pessoa candidata que não cumprir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

I. - até 2 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 2 pontos;

II. - de 2 a 4 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 4 pontos;

III. - acima de 4 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 5 pontos;

11.11.1. Decorridos 35 minutos após o início da prova didática, o presidente da Comissão Julgadora interromperá a prova, a fim de não prejudicar o horário das provas seguintes.

11.12. Para a realização da prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: computador e datashow.

11.13. Será atribuída à prova didática pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme tabela de avaliação contidas no Anexo II deste edital.

11.14. Após término da prova, a pessoa candidata deve-se retirar do prédio onde a prova está acontecendo.

12. DO ENVIO DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO

12.1. O envio do curriculum vitae documentado será, EXCLUSIVAMENTE, por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página do concurso, no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme CRONOGRAMA - Anexo IV.

12.2. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae devem estar ordenados, obrigatoriamente, conforme as tabelas de pontuação para a análise do curriculum vitae - constante do Anexo III do edital;

12.2.1. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae deverão ser enviados em cópia simples, seguindo a ordem proposta no formulário e, sendo obrigatório, que sejam nomeados seguindo o exemplo: "nome da pessoa candidata - edital - assunto" e anexados ao grupo correspondente;

12.2.2. Todos os documentos inseridos neste formulário devem estar no formato PDF (de preferência em escala de cinza para ter mais espaço na resposta). Sugestão: Scanners de aplicativo de celular também ocupam bastante espaço. Deve ser dada preferência ao scanner de mesa;

12.2.3. A pessoa candidata deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no formulário não deverá ultrapassar o tamanho máximo determinado no item 13.2 e seus subitens;

12.2.4. Não será aceita complementação de curriculum vitae ou envio posterior de documentos comprobatórios.

12.2.5. A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por DOCUMENTOS que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo à pessoa candidata verificar seu funcionamento, antes do envio.

13. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO

13.1. A análise do curriculum vitae documentado consiste em uma fase classificatória e acontecerá, remotamente, em dia e horário estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo IV.

13.1.1. A pessoa candidata deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no

formulário, não deverá ultrapassar o tamanho máximo apresentado no Item 13.2. e seus subitens;

13.2. Na análise do currículum vitae será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), e levados em consideração os itens abaixo relacionados, conforme tabelas de pontuação estabelecidas no Anexo III, desde que devidamente comprovados:

- I. títulos acadêmicos (tamanho máximo do arquivo: 100 MB);
- II. produção científica, artística, técnica e cultural (tamanho máximo do arquivo: 10GB);
- III. atividade didática (tamanho máximo do arquivo: 10GB);
- IV. atividade técnica-profissional (tamanho máximo do arquivo: 10GB);
- V. apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo: 10GB) e;
- VI. participação em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo: 10GB).

13.3. Não será pontuado o título considerado como requisito mínimo exigido no certame de que trata este edital, conforme quadro I do capítulo 1.

13.4. Após o encerramento e divulgação do resultado da fase, as tabelas de pontuações detalhadas poderão ser disponibilizadas, mediante a solicitação formal de vistas.

14. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para cada uma das Provas que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota, observada uma escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez).

14.1.1. A nota da pessoa candidata, em cada uma das etapas, será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

14.1.2. A classificação final será feita na forma aqui apresentada, considerando (a) prova didática e (b) análise do currículum vitae, ou seja: $(a+b) / 2 \geq 7$.

14.1.2.1. Serão classificadas em ordem decrescente, apenas as pessoas que tenham obtido a média aritmética geral igual ou superior a 7 (sete), sendo que aquelas que não alcançarem esta média, serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

14.2. No caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, à pessoa que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Obtiver maior média na Prova didática - Prova didática;
- III. Obtiver maior média na Análise do Curriculum Vitae documentado - Análise do Curriculum Vitae;
- IV. Tiver maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 14.2 deste edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

- I. Da não confirmação da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;
- II. Da divulgação da composição da Comissão Julgadora provisória, no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;
- III. Das fases classificatórias e da classificação final no processo seletivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

15.1.1. A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do processo seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

15.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora e enviados para o e-mail: depm.concursos@ufscar.br (assunto: "recurso contra 'assunto'" - nº. do edital e ano do edital), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

15.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

15.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, notificando-se o recorrente via e-mail.

15.1.5. A homologação do processo seletivo e a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

15.1.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora do certame.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final das pessoas candidatas, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro Acadêmico.

16.2. A classificação final, após homologação pelo Centro Acadêmico, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

16.3. A aprovação de pessoa candidata para vaga reservada a pessoa negra, cuja autodeclaração seja confirmada por procedimento de heteroidentificação, ou para vaga reservada a pessoa com deficiência, cuja condição seja constatada por perícia médica oficial, assegura o direito à contratação dentro do número de vagas previsto neste edital e, no interesse da Administração, àquelas que surgiem dentro do prazo de validade do processo seletivo, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória e aos critérios de alternância e proporcionalidade.

16.4. Os atos de homologação relativos aos subeditais são independentes entre si, ou seja, a homologação de resultados poderá ser realizada separadamente para cada subeditorial. A homologação dos resultados de um subeditorial não implica na homologação ou validade dos atos dos demais subeditais.

17. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. As pessoas aprovadas, tanto em relação às vagas abertas para provimento imediato, quanto em relação àquelas que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas para contratação, em cada código de subeditorial, com obediência à regra de alternância e proporcionalidade estabelecida no art. 11 da IN MGI nº 23, de 25 de julho 2023, aplicada às listas finais de pessoas negras, pessoas com deficiência e da ampla concorrência aprovadas.

17.1.1. Caso não haja contratação de pessoa convocada por desistência de sua parte ou por qualquer outro motivo, será convocada a pessoa aprovada na posição imediatamente subsequente da mesma listagem.

17.1.2. Na hipótese de não haver pessoas cotistas em determinado código de subeditorial, para as vagas remanescentes serão convocadas pessoas da lista da ampla concorrência aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

Em cada código de subeditorial em que todas as pessoas da listagem da ampla concorrência aprovadas tenham sido convocadas e ainda remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser convocadas pessoas cotistas aprovadas, de acordo com a ordem de classificação, e com alternância entre as listas de pessoas com deficiência e pessoas negras aprovadas, iniciando pela listagem de PCD.

17.2. As pessoas classificadas no processo seletivo serão convocadas por meio de e-mail respeitando o número de vagas constante do edital e deverão, imediatamente, se manifestar quanto ao interesse em aceitar a contratação.

17.3. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo;
- b) Não ter sido contratado(a) temporariamente em quaisquer Campi da UFSCar como professor(a) substituto(a) ou visitante com base na Lei nº 8745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação;
- c) Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado(a) aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro(a), ser portador(a) de visto temporário V ou permanente;
- h) Não ser participante da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador(a) ou sócio(a)-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.
- i) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido.
- j) Apresentar demais documentos previstos para a contratação solicitados pelo Departamento de Provimento e Movimentação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/procedimentos-para-nomeacao-de-servidores-na-ufscar>

17.3.1. No ato da convocação, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento e providenciar os exames médicos requeridos para a inspeção médica oficial, constantes no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar por meio do link: https://www.progpe.ufscar.br/servicos/saude-e-seguranca-no-trabalho-1/copy_of_cat-comunicacao-de-acidente-de-trabalho

17.4. Os diplomas exigidos neste edital deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

17.5. Somente será aceito para a comprovação do requisito exigido no edital, o diploma de conclusão do curso. Portanto, não serão aceitos outros documentos referentes à titulação, tais como atestado, ata de defesa ou declaração de homologação.

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor(a);

17.6. A contratação de pessoa que seja servidora/empregada de instituição pública somente será permitida mediante comprovação de que:

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

17.6.1. A comprovação deverá ser feita por apresentação de declaração do órgão a que esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

17.7. A pessoa classificada no presente processo seletivo será contratada por prazo determinado, podendo ser prorrogado o contrato, a critério da UFSCar, desde que não exceda o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

17.8. A pessoa classificada que for admitida assinará contrato de prestação de serviços com a UFSCar nos termos da Lei nº 8.745/93, que extinguir-se-á na data prevista, sem qualquer direito a indenização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da instituição.

18.2. A pessoa classificada deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

18.3. Não será fornecido a pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

18.4. Após, a divulgação/homologação do resultado final, a pessoa aprovada no processo seletivo que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados poderá realizar a solicitação mediante preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: depm.progpe@ufscar.br (assunto: "solicitação de reposicionamento" - nº. do edital e ano do edital).

18.4.1. Uma vez solicitado o reposicionamento, a pessoa candidata será reposicionada para o final da lista de pessoas aprovadas e a nova classificação será publicada no Diário Oficial da União, bem como no site de concursos da UFSCar.

18.4.2. O reposicionamento tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

18.5. Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados, integram este edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

18.6. Após a contratação de pessoas aprovadas para as vagas de provimento imediato, as pessoas candidatas remanescentes classificadas no processo seletivo poderão ser contratadas pela UFSCar, inclusive para outros campi, no interesse da instituição.

18.6.1. Caso a pessoa candidata não aceite a vaga oferecida com característica correlata, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

18.7. A contratação como professor(a) substituto(a) não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

18.8. É vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.

18.9. Será excluída do processo seletivo a pessoa candidata que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros.

18.10. Aplicar-se-á a(o) professor(a) substituto(a) contratado(a) o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 14 de maio de 2.025.

Antônio Roberto de Carvalho
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas